

TABELA 1 - REDUCAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	6.984.126.000	
	SUB-TOTAL	6.984.126.000	
	TOTAL	6.984.126.000	
	CORRENTES		CAPITAL
PROJETOS			
PROJETOS DO DER			
16.88.531.7.181	0	6.984.126.000	6.984.126.000
TOTAL	0	6.984.126.000	6.984.126.000
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL	13.664.531.000	
	SUB-TOTAL	13.664.531.000	
	TOTAL	13.664.531.000	
	CORRENTES		CAPITAL
PROJETOS			
OBRA NA BR 101 E SP 55			
16.88.531.1.281	0	13.664.531.000	13.664.531.000
TOTAL	0	13.664.531.000	13.664.531.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
TOTAL		12.680.405.000	
4A. QUOTA		12.680.405.000	
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.91	DESA-DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S/A		
TOTAL		984.126.000	
4A. QUOTA		984.126.000	
REDUCAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
TOTAL		13.664.531.000	
4A. QUOTA		13.664.531.000	

TABELA 3 SUPLEMENTACAO Cr\$			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL*DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		16.88.531	16.88.535
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES	12.680.405.000	6.000.000.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	984.126.000	
TOTAL		13.664.531.000	6.000.000.000

TABELA 3 REDUCAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		16.88.531	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL	13.664.531.000	
TOTAL		13.664.531.000	

DECRETO N.º 24.487, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 530.000.000 (quinhentos e trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da Unidade Orçamentária Procuradoria Geral do Estado, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr\$			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES	530.000.000	
	SUB-TOTAL	530.000.000	
	TOTAL	530.000.000	
	CORRENTES		CAPITAL
PROJETOS			
CONSTRUCAO E INSTALACAO DE FORUNS			
02.04.025.1.208	0	530.000.000	530.000.000
TOTAL	0	530.000.000	530.000.000

REDUCAO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES	530.000.000	
	SUB-TOTAL	530.000.000	
	TOTAL	530.000.000	
	CORRENTES		CAPITAL
PROJETOS			
REFORMAS DE PROPRIO DA POE			
02.04.025.1.211	0	530.000.000	530.000.000
TOTAL	0	530.000.000	530.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
17.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
TOTAL		530.000.000	
4A. QUOTA		530.000.000	
REDUCAO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
TOTAL		530.000.000	
4A. QUOTA		530.000.000	

DECRETO N.º 24.488, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria do Interior, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.612.000.000 (um bilhão, seiscentos e doze milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr\$			
19	SECRETARIA DO INTERIOR		
19.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	288.000.000	
	SUB-TOTAL	288.000.000	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.324.000.000	
	SUB-TOTAL	1.324.000.000	
	TOTAL	1.612.000.000	
	CORRENTES		CAPITAL
PROJETOS			
PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICIPIOS			
07.39.031.1.229	288.000.000	1.324.000.000	1.612.000.000
TOTAL	288.000.000	1.324.000.000	1.612.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			
19	SECRETARIA DO INTERIOR		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
19.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE		
TOTAL		1.612.000.000	
4A. QUOTA		1.612.000.000	

DECRETO N.º 24.489, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.183.000 (seis milhões e cento e oitenta e três mil cruzeiros), suplemen-

tar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, mediante a suplementação de Cr\$ 6.183.000 (seis milhões e cento e oitenta e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr\$			
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.3	CONTRIBUCOES CORRENTES	6.183.000	
	SUB-TOTAL	6.183.000	
	TOTAL	6.183.000	
	CORRENTES		CAPITAL
ATIVIDADES			
ATIV.BOLSA OF.CAFE E MERC.DE SANTOS			
11.63.353.0.313	6.183.000	0	6.183.000
TOTAL	6.183.000	0	6.183.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
20.55	BOLSA OFICIAL CAFE E MERC.DE SANTOS		
TOTAL		6.183.000	
4A. QUOTA		6.183.000	
TABELA 3 SUPLEMENTACAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 20.55 - BOLSA OFICIAL CAFE E MERC.DE SANTOS			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		11.63.353	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.667.000	1.667.000
3.2.5.1	INATIVOS	4.396.000	4.396.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIN.SERV.PUBLICO-PASEP	120.000	120.000
	SUB-TOTAL	6.183.000	
	TOTAL	6.183.000	
	CORRENTES		CAPITAL
ATIVIDADES			
COTACAO DE CAFE E MERCADORIAS			
11.63.353.2.314	6.183.000	0	6.183.000
TOTAL	6.183.000	0	6.183.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO			
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
20.55	BOLSA OFICIAL CAFE E MERC.DE SANTOS		
TOTAL		6.183.000	
4A. QUOTA		6.183.000	

TABELA 3 SUPLEMENTACAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 20.55 - BOLSA OFICIAL CAFE E MERC.DE SANTOS			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		11.63.353	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.667.000	1.667.000
3.2.5.1	INATIVOS	4.396.000	4.396.000
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIN.SERV.PUBLICO-PASEP	120.000	120.000
TOTAL		6.183.000	6.183.000

DECRETO N.º 24.490, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para subscrição de ações de diversas Empresas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 435.883.670.000 (quatrocentos e trinta e cinco bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões e seiscentos e setenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr\$			
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	435.883.670.000	
	SUB-TOTAL	435.883.670.000	
	TOTAL	435.883.670.000	
	CORRENTES		CAPITAL
PROJETOS			
SUBSCRICAO DE ACOES DO BADESP			
11.09.035.7.064	0	70.613.670.000	70.613.670.000
SUBSCRICAO DE ACOES DO BANESPA			
11.64.035.7.238	0	45.270.000.000	45.270.000.000
SUBSCRICAO ACOES DA CAIXA ECON.ESTADUAL			
11.64.035.7.239	0	300.000.000.000	300.000.000.000
TOTAL	0	435.883.670.000	435.883.670.000